

Projeto de lei nº 9 de 26 de Abril de 1948.

A Câmara Municipal de Pouziania, decreta e em sanciona e promulga a seguinte lei:

Prorroga o prazo para pagamento de impostos municipais sem multa.

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de julho do corrente ano o prazo para pagamento ^{sem multa} de impostos municipais, ~~(sem multa)~~ do corrente ano.

Art. 2º - Os impostos pagos com multa até a data da publicação desta lei, não do direito a restituição daquelas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Pouziania, em 29 de Abril de 1948.

as) Oscar Braga de Azevedo - Presidente.